



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **execução global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de reforma das churrasqueiras localizadas em anexo a quadra esportiva da comunidade Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS.

A contratação visa atender diretamente as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar dos moradores da comunidade, permitindo a adequação e melhoria do espaço físico e funcional das instalações das churrasqueiras.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a **“Reforma das Churrasqueiras localizadas em anexo a quadra esportiva da comunidade Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e mediante das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **(grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **A&R TRUST ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.440.911/0001-61, estabelecida na Rua/V. Batinga Alta, n.º s/n, Bairro Interior, na Cidade de Rio do Índios-RS, CEP: 99.610-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **26.747.654 FABIANO LIMA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.747.654/0001-77, estabelecida na Rua Severino Rodrigues Machado, n.º 96, Bairro Balestrin, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99.60-000, que apresentou **Valor Global de R\$ 28.700,00** (Vinte e oito mil com setecentos reais);
- **CORTEN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.307.220/0001-56, estabelecida na Rua Oliveira Lima, n.º 239, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99.6000-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 27.875,00** (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais);
- **A&R TRUST ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.440.911/0001-61, estabelecida na Rua/V. Batinga Alta, n.º S/n, Bairro Interior, na Cidade de Rio





dos Índios/RS, CEP: 99.610-000, que apresentou **Valor de Global R\$ 25.700,00** (Vinte e cinco mil e setecentos reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **REDUZIDO: 412**

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **A&R TRUST ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 18 de setembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., inscrita no CPF, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Execução Global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de reforma das churrasqueiras localizadas em anexo a quadra esportiva da comunidade Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **01 (um) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	A Empresa Contratada Deverá realizar: -- (observando-se rigorosamente a descrição do serviço conforme Processo/TR).			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;





II - A Proposta do Contrato;

III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 412

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;





c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **execução global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de reforma das churrasqueiras localizadas em anexo a quadra esportiva da comunidade Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar dos moradores da comunidade, permitindo a adequação e melhoria do espaço físico e funcional das instalações das churrasqueiras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo e Projeto, compreendendo reforma da estrutura existente destinada às churrasqueiras, contemplando demolições, reconstrução das churrasqueiras, execução de elementos em concreto armado, reforma da cobertura e execução de piso em concreto.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 25.704,11 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e onze centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

4.2 **As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global**, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. 5.1. O prazo para execução integral da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 412

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e Laudo que ateste a conclusão da obra pelo Depto. de Engenharia do Município.





8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica para a realizar o presente objeto e possuir profissionais legalmente habilitados para a execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e encargos sociais/trabalhistas necessários à execução plena do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar fiscalização, proporcionar acesso às áreas de obra e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela **Secretaria de Competente**, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, bem como pela liberação da documentação fiscal.

11.2. O fiscal da obra será designado pelo **Departamento de Engenharia do Município**.

11.3. O fiscal verificará o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção quando não atendidos os termos previstos, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 04 de setembro de 2026.

NATALHIE G. VIEIRA TIZZIANI

Secretária de ADM e RH

Portaria nº150/2025





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE NONOAI - RS	Apelido do Empreendimento TOPE DA SERRA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CHURRASQUEIRA	MUNICÍPIO / UF NONOAI / RS	BDI 1 24,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA CHURRASQUEIRA									25.704,11	
1.			REFORMA					-	25.704,11	
1.1.			DEMOLIÇÃO					-	2.832,17	
1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,20	61,51	BDI 1	76,70	782,34	RA
1.1.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	70,00	3,81	BDI 1	4,75	332,50	RA
1.1.3.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00	150,55	BDI 1	187,74	1.501,62	RA
1.1.4.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,60	287,90	BDI 1	359,01	215,41	RA
1.2.			REFORMA CHURRASQUEIRA					-	12.700,97	
1.2.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	68,00	85,03	BDI 1	106,03	7.210,04	RA
1.2.2.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	120,96	11,37	BDI 1	14,18	1.715,21	RA
1.2.3.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,16	1.111,10	BDI 1	1.385,54	1.607,23	RA
1.2.4.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	25,88	67,19	BDI 1	83,79	2.168,49	RA
1.3.			TELHADO					-	6.539,97	
1.3.1.	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	40,00	21,52	BDI 1	26,84	1.073,60	RA
1.3.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_09/2026	M2	81,84	50,80	BDI 1	63,35	5.184,56	RA
1.3.3.	SINAPI	94451	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	2,33	96,99	BDI 1	120,95	281,81	RA
1.4.			PISO					-	3.631,00	
1.4.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	3,43	848,92	BDI 1	1.058,00	3.631,00	RA

Nonoai/RS, 04 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

IGUALDADE

PROGRESSO

